ARAGUAÍNA
PREFEITURA MUNICIPAL
A CAPITAL ECCONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO XI - TERÇA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 - Nº 2.665



SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO..... 1
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE 3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 3
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER 3
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 7
SECRETARIA DA SAÚDE 8
ASTT 10
PROCURADORIA 10
SEMED - ESCOLAS MUNICIPAIS 12
PUBLICAÇÃO PARTICULAR 12

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Administração declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o seguinte resultado de licitação:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 050/2022 PROCESSO: 2022017026	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEICULOS, INCLUSO MOTORISTA, DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	
EMPRESA VENCEDORA	LOTE
SAJU CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 07.485.875/0001-70	01 e 02
CVC CONSTRUTORA VALE CUNHÃS LTDA CNPJ: 13.070.801/0001-75	03
IJ CASTRO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 13.049.383/0001-34	04

Araguaína – TO, 08 de novembro de 2022.

Victor Nathan Araújo Aguiar
Pregoeiro

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA 197/SEMASTH, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇAO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial
http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

CONSIDERANDO o artigo 98 da Lei eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que concede direito à dispensa do serviço em dobro dos dias de convocação,

CONSIDERANDO a declaração da Justiça eleitoral atestando que o servidor CACIOS CLEY SILVA FRANCISCO FILHO, desempenhou função como motorista, por 3 (três) dias na data de (29/09/2022;01/10/2022;02/10/2022)

RESOLVO:

Art. CONCEDER DISPENSA de 06 (seis) dias em regime de folga remunerada de seu trabalho, ao servidor CACIOS CLEY SILVA FRANCISCO FILHO, matrícula 48378, nos dias 16, 17, 18, 21, 28 de novembro de 2022 e no dia 05 de dezembro de 2022 em virtude do artigo 98 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº 09/2021

PORTARIA 201/SEMASTH, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇAO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

CONSIDERANDO o artigo 98 da Lei eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que concede direito à dispensa do serviço em dobro dos dias de convocação,

CONSIDERANDO a declaração da Justiça eleitoral atestando que o servidor ANDRE CARVALHO DA SILVA JUNIOR CASANATO, desempenhou função como motorista, por 3 (três) dias na data de (29/09/2022;01/10/2022;02/10/2022)

RESOLVO:

GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Assinado de forma digital por GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Dados: 2022.11.10 17:17:02 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. CONCEDER DISPENSA de 06 (seis) dias em regime de folga remunerada de seu trabalho, ao servidor ANDRE CARVALHO DA SILVA JUNIOR CASANATO, matrícula 43461, nos dias 08, 09, 10, 11, 17 e 18 de novembro de 2022 em virtude do artigo 98 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº 09/2021

PORTARIA 202/SEMASTH, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇAO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

CONSIDERANDO o artigo 98 da Lei eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que concede direito à dispensa do serviço em dobro dos dias de convocação,

CONSIDERANDO a declaração da Justiça eleitoral atestando que o servidor ALEX APARECIDO GONÇALVES FERNANDES ALENCAR, desempenhou função como motorista, por 3 (três) dias na data de (29/09/2022;01/10/2022;02/10/2022)

RESOLVO:

Art. CONCEDER DISPENSA de 06 (seis) dias em regime de folga remunerada de seu trabalho, ao servidor ALEX APARECIDO GONÇALVES FERNANDES ALENCAR, matrícula 50476, nos dias 21, 22, 23, 26, 27 de novembro de 2022 e no dia 28 de dezembro de 2022 em virtude do artigo 98 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº 09/2021

PORTARIA N° 203, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇAO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

CONSIDERANDO o Art. 74, inciso II, § 4º da Lei nº 1.323/1993 Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Araguaína, que dispõe sobre licença paternidade.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor LEONARDO COSTA DE SOUSA, matricula 51219, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, 05 (cinco) dias de licença paternidade, no período de 31/10/2022 a 04/11/2022.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/10/2022, revogada as disposições em contrário.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº 09/2021

ANEXO III AO DECRETO Nº 114/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA SEMASTH Nº 200
O Ordenador de Despesas, José da Guia Pereira da Silva, assim designado nos termos do ato da Portaria nº 009/2021, Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo N.º 2022021126;

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável	Ana Cléia Andrade Costa	CPF	025.392.403-41
Endereço	Rua BS 09 Qd QE 21, lt 12	Bairro	Jardim Boa Sorte
Cidade	Araguaína-TO	CEP	77.820-496
Tel. Res.	(063) 9 8438-9518	Tel. Com.	
Cargo/Função	Diretora	Matrícula	43300

2. PLANO DE APLICAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08.122.2006.2520	3.3.90.30.96	Mat. de Consumo	R$ 3.400,00
08.122.2006.2520	3.3.90.39.96	O.S.T. Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
		TOTAL	R$ 4.400,00

3. VALOR DO ADIANTAMENTO
3.1. R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

4. PRAZO DA APLICAÇÃO
4.1. Fica estipulado o prazo de 90 (Noventa) dias.

5. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1. 30 (Trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

6. ATESTADO DE VERACIDADE
6.1. Fica designada a servidora Ana Raquel Dias Sousa Galvão, matrícula 43129 para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

7. PROCEDIMENTOS GERAIS DO SUPRIMENTO
7.1. DAS NORMAS GERAIS:

7.1.1. Só devem ser pagas despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de realização, isto é, urgentes ou eventuais. Ex.: adquirir uma resma, sim, uma caixa de resmas, não aquisição de peça para retornar um aparelho ao funcionamento, sim, diversas peças para reformá-lo, não.
7.1.2. De forma alguma devem ser adquiridos bens e materiais permanentes com o suprimento;
7.1.3. VALOR MÁXIMO: o limite máximo de cada despesa de pequeno vulto é de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), ou seja, cada pagamento não poderá exceder a este valor;
7.1.4. Em casos excepcionais, em que haja comprovada urgência na resolução de fatos imprevisíveis, isto é, não possíveis de previsão no planejamento de aquisições normais, dada a sua quantidade ou sua característica inusitada (inesperada, exemplo: quebra de equipamento mesmo após a perfeita e tempestiva realização de manutenção preventiva), e que possam ocasionar prejuízos ao erário ou risco à integridade de pessoas (saúde, segurança, etc.) e bens públicos, poderão ser efetuadas aquisições acima do valor citado neste item (R$ 440,00).
7.1.5. Os casos excepcionais citados no item anterior deverão ser devidamente justificados no processo de prestação de contas, e, se for o caso, serão apensados documentos e demais dados que reforcem a caracterização da urgência e/ou emergência.
7.1.6. Para possibilitar uma perfeita aplicação do contido no § 1º deste artigo, o (a) responsável pelo suprimento deverá, obrigatoriamente, interagir com o (a) titular da Secretaria Municipal de Controle Interno para dirimir possíveis dúvidas.
7.1.7. É vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório para adequação ao valor citado no item anterior;
7.1.8. PRAZO DE APLICAÇÃO: os recursos somente poderão ser aplicados dentro do prazo de aplicação, contado da data do crédito na

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

conta corrente;
7.1.9. PLANO DE APLICAÇÃO: somente devem ser pagas despesas previstas na listagem do plano de aplicação.

7.2. DAS NORMAS FINANCEIRAS
7.2.1. Não efetuar saque na conta corrente do suprimento, salvo em comprovada urgência, devidamente justificada no processo;
7.2.2. Todos os cheques deverão ser emitidos com cópias nominais aos credores, com indicação do banco sacado, número do cheque e referência dos documentos comprobatórios (número, da nota fiscal etc.);
7.2.3. Os cheques devem ser preferencialmente cruzados;
7.2.4. Não emitir cheques "pré-datados";
7.2.5. Se houver valor não utilizado (sobrar dinheiro), este deve ser depositado à conta que originou os recursos do suprimento, num prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do término do período de aplicação. Confirmar o número da conta corrente para o depósito de devolução com o (a) Secretário (a) da Fazenda.

7.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
7.3.1. Para que tenham validade as notas fiscais ou demais documentos deve-se obedecer ao seguinte:
7.3.2. Devem ser ATESTADAS pelo responsável constante da portaria, com aposição de seu carimbo de assinatura;
7.3.3. O credor aplicará CARIMBO DE RECEBEMOS na nota fiscal;
7.3.4. Quando forem gastos relativos a veículos, deve constar no corpo da nota fiscal: placa, modelo e quilometragem;
7.3.5. As notas fiscais devem ser originais e em primeiras vias, em nome da prefeitura, carbonadas (verso) e sem quaisquer emendas ou rasuras.

7.4. DAS PENALIDADES E PRECAUÇÕES
7.4.1. As despesas que não obedecerem às recomendações e ordenanças supra, bem como as determinações da legislação vigente, serão reembolsadas pelo (s) responsável (is) pelo suprimento;
7.4.2. Não é obrigatório fazer cotações, mas as despesas consideradas acima dos valores de mercado (superfaturadas) poderão causar sanções ao (s) suprido (s);
7.4.3. O Controle Interno ficará à disposição para dirimir quaisquer dúvidas sobre suprimento de fundos.

7.5. MONTAGEM DO PROCESSO
7.5.1. O processo de prestação de contas, que é o mesmo da liberação do suprimento, deve obedecer à seguinte sequência de montagem: 1º portaria e plano de aplicação; 2º notas de empenho; 3º ordens de pagamento; 4º relação das despesas realizadas; 5º cópias de cheque / notas fiscais; 6º extrato bancário completo;
7.5.2. Os documentos serão apresentados em ordem cronológica e numerados pelo responsável.

Gabinete do Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, em Araguaína-TO, em 08 de novembro de 2022.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº 09 de 01/01/2021

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 051/2021
Processo nº 2021018262
Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
Contratado: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA.
Objeto: Recuperação de estradas vicinais P.A. Brejão, P.A Manoel Alves e P.A. Araguaminas, terraplenagem, revestimento primário, dispositivos de drenagem e obras de artes correntes, no Município de Araguaína.
Valor contratual: R$ 1.916.340,26 (um milhão, novecentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta reais e vinte e seis centavos).
Dotação: Cód:12, F.P: 20.606.2011.1389 - E.D: 44.90.51.99 – Ficha 20221021 e 20221020 - Fonte de repasse: 17000000000000 e Fonte de Contrapartida: 15000000010000.
Data da Assinatura: 03/11/2022.
Prazo de Execução: 05/11/2022 à 04/05/2023.
Prazo de Vigência: 05/02/2023 à 04/02/2024.

Araguaína/TO, 03 de novembro de 2022.

Publique-se

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Portaria nº 010/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 023/2022
PROCESSO Nº 2022005225
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação
CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ: 12.039.966/0001-11
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 055/2021, Ata nº 118/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. II da Lei nº 8.666/93.
RESUMO DO OBJETO: Aditivo de valor de empresa especializada no fornecimento de manutenção, para atender a demandas da Secretaria Municipal da Educação.
VALOR ESTIMADO: R$ 38.040,00 (trinta e oito mil e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 05 (cinco) meses contados a partir da data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no órgão de imprensa oficial – DOM – Diário Oficial do Município.
DOTAÇÃO: FP: 16.1605.12.122.0134.2394 e 16.1620.12.361.2054.2572; ED: 339039; FICHA: 20221092 e 20221235; FONTE: 15001001000020 e 15400000030361.

Araguaína/Tocantins, 03 de novembro de 2022

Publique-se

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 06/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2020
Nº DO PROCESSO: 2020008362
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES; ART. 57, II, DA LEI 8.666/93.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADO: MIDIX TECNOLOGIA EIRELI-ME, CNPJ: 19.318.873/0001-75.
RESUMO DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 117/2020
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022
VIGÊNCIA: Este contrato terá a vigência de 3 (três) meses 14/11/2022 a 13/02/2023 condicionado a sua eficácia a publicação no órgão de imprensa oficial – DOM – Diário Oficial do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FP: 16.1605.12.361.2053.2479.; ED: 339039; FONTE: 15500000000000 e FICHA: 20221175.

Araguaína – Estado do Tocantins, 08 de novembro de 2022.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 06/2021

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER

ERRATA

Considerando o erro de digitação no extrato de contrato do Processo nº 2021017485, de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.648 - terça- feira, de 11 de outubro de 2022.

Considerando o equívoco supracitado e a necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir do dia 11 de novembro de 2022.

LEIA-SE:
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir do dia 10 de novembro de 2022.

Araguaína – TO, 04 de outubro de 2022.

Publique-se

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 011/2021

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA 126/SMFCTI, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 98 da Lei eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que concede direito à dispensa do serviço em dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDO as declarações da justiça eleitoral atestando que a servidora AYLANA VIEIRA FEITOSA LANDIM, matrícula n.º 6939, desempenhou a função de Presidente de mesa receptora, por 4 (quatro) dias consecutivos no 1º Turno – 2022 nos Pleito das eleições gerais;

RESOLVO:

Art. CONCEDER DISPENSA de 03 (três) dias em regime de folga remunerada de seu trabalho, a servidora AYLANA VIEIRA FEITOSA LANDIM, matrícula n.º 6939, no dia 09/11/2022 a 11/11/2022, em virtude do artigo 98 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

ATA DE JULGAMENTO

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, no auditório Ana Cleto José, no segundo piso da Biblioteca Pública Municipal, situada na Rua Sete de Setembro, nº 367, Centro, nesta cidade, realizou-se a **TRIGÉSIMA NONA** sessão de julgamento do Conselho Municipal de Contribuintes do 2º Semestre do exercício de 2022, presentes os senhores: Joaquim Rodrigues da Cunha, na função de Presidente, Wilton Ribeiro Toledo, no exercício da Relatoria, Mariana Pereira dos Santos, Orialle Anderson Caraciolo Barbosa, Fabio Fiorotto Astolfi e Fábio Costa Cunha.

O Propósito desta sessão é o julgamento em 2º instância do processo nº **2021018421,** originário da Diretoria de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda, sendo o recorrente **FRANCISCO GONÇALVES B. FILHO** , inscrito no CPF sob o nº **131.680.611-15.**

Abertos os trabalhos pelo Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, este fez a verificação do quórum, destacando a presença dos Conselheiros Orialle Anderson Caraciolo Barbosa, Mariana Pereira dos Santos, Fabio Fiorotto Astolfi, Fábio Costa Cunha e Wilton Ribeiro Toledo.

Em seguida, o Senhor Presidente informou a ausência do recorrente **FRANCISCO GONÇALVES B. FIL HO**, bem como a ausência na presente sessão do Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Gilson Cutrim Ferreira.

Dada a palavra ao Relator, este fez a leitura de seu relatório, descrevendo os fatos de todo o processo, cujos termos fazem parte desta Ata independentemente de transcrição.

Posteriormente, o Procurador Lucas Rodrigues Carvalho Araújo, representando a Fazenda Pública Municipal, manifestou-se pela total procedência ao pedido de restituição ou compensação, sustentando a inexistência de quaisquer vícios de natureza material ou formal que pudessem ensejar a nulidade do processo.

Nesse momento, o senhor Presidente procedeu aos esclarecimentos necessários a respeito do processo em questão e explicou aos presentes que a votação dos Conselheiros segue as normas estabelecidas pelo Regimento Interno deste Conselho.

Em seguida, iniciou-se a votação, ocasião em que o Relator apresentou seu voto pela **TOTAL PROCEDÊNCIA** do recurso de ofício relativo a restituição e ou compensação.

Ato contínuo, os Conselheiros, Mariana Pereira dos Santos, Orialle Anderson Caraciolo Barbosa, Fabio Fiorotto Astolfi e Fábio Costa Cunha votaram com o Relator, ou seja, pela **TOTAL PROCEDÊNCIA** do recurso de ofício relativo a restituição e ou compensação nos termos da decisão proferida em 1ª instância no Processo Administrativo nº **2021018421.**

Rua Ademar Vicente Ferreira, 1155, Centro | 77.804-120 | (63) 3411-7159
fazenda@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

Nada mais havendo a tratar, considerando os fatos articulados e, por tudo que consta nos Autos do Processo em questão, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes conhecem do recurso interposto para, no mérito, por **UNANIMIDADE DOS VOTOS**, julgarem pela **TOTAL PROCEDÊNCIA** a restituição e ou compensação nos termos da decisão proferida em 1ª instância no Processo Administrativo nº **2021018421** devendo o recorrente **FRANCISCO GONÇALVES B. FILHO ,** inscrita no CPF sob o nº **131.680.611-15,** receber a título de compensação ou restituição a quantia de **R$ 171,14 (cento e setenta e um reais e quatorze centavos),**devidamente acrescida das cominações legais.

Após a leitura do Acórdão, o Presidente deu por encerrada a presente sessão de julgamento e eu, Hudson Alencar Costa, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os Conselheiros.

Araguaína-TO, 19 de outubro de 2022.

Joaquim Rodrigues da Cunha
Presidente

Wilton Ribeiro Toledo
Relator

Fabio Fiorotto Astolfi
Conselheiro

Mariana Pereira dos Santos
Conselheira

Orialle Anderson C. Barbosa
Conselheiro

Fábio Costa Cunha
Conselheiro

Hudson Alencar Costa
Secretário

Lucas Rodrigues Carvalho Araújo
Procurador Municipal

ACÓRDÃO

Acordam, por **UNANIMIDADE**, nos termos do Voto do Relator, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, em conhecer do recurso interposto no Processo Administrativo nº **2021018421**, concedendo-lhe provimento, dando **TOTAL PROCEDÊNCIA** a compensação ou restituição do valor recolhido de forma indevida, na importância de **R$ 171,14** (cento e setenta e um reais e quatorze centavos) devendo este ser corrigido das cominações legalmente previstas em favor do recorrente **FRANCISCO GONÇALVES B. FILHO,** inscrita no CPF sob o nº **131.680.611-15.**

Araguaína-TO, 19 de outubro de 2022.

Joaquim Rodrigues da Cunha
Presidente

Wilton Ribeiro Toledo
Relator

Fabio Fiorotto Astolfi
Conselheiro

Mariana Pereira dos Santos
Conselheira

Orialle Anderson C. Barbosa
Conselheiro

Fábio Costa Cunha
Conselheiro

ATA DE JULGAMENTO

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, no auditório Ana Cleto José, no segundo piso da Biblioteca Pública Municipal, situada na Rua Sete de Setembro, nº 367, Centro, nesta cidade, realizou-se a **TRIGÉSIMA OITVA** sessão de julgamento do Conselho Municipal de Contribuintes do 2º Semestre do exercício de 2022, presentes os senhores: Joaquim Rodrigues da Cunha, na função de Presidente, Orialle Anderson Caraciolo Barbosa, no exercício da Relatoria, Mariana Pereira dos Santos, Wilton Ribeiro Toledo, Fabio Fiorotto Astolfi e Fábio Costa Cunha.

O Propósito desta sessão é o julgamento em 2º instância do processo nº **2022007500,** originário da Diretoria de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda, sendo o recorrente **LUIS CARLOS DA SILVA RODRIGUES,** inscrito no CPF sob o nº **044.038.783-34.**

Abertos os trabalhos pelo Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, este fez a verificação do quórum, destacando a presença dos Conselheiros Orialle Anderson Caraciolo Barbosa, Mariana Pereira dos Santos, Fabio Fiorotto Astolfi, Fábio Costa Cunha e Wilton Ribeiro Toledo.

Em seguida, o Senhor Presidente informou a ausência do recorrente **LUIS CARLOS DA SILVA RODRIGUES**, bem como a ausência na presente sessão do Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Gilson Cutrim Ferreira.

Dada a palavra ao Relator, este fez a leitura de seu relatório, descrevendo os fatos de todo o processo, cujos termos fazem parte desta Ata independentemente de transcrição.

Posteriormente, o Procurador Lucas Rodrigues Carvalho Araújo, representando a Fazenda Pública Municipal, manifestou-se pela total procedência ao pedido de restituição ou compensação, sustentando a inexistência de quaisquer vícios de natureza material ou formal que pudessem ensejar a nulidade do processo.

Nesse momento, o senhor Presidente procedeu aos esclarecimentos necessários a respeito do processo em questão e explicou aos presentes que a votação dos Conselheiros segue as normas estabelecidas pelo Regimento Interno deste Conselho.

Em seguida, iniciou-se a votação, ocasião em que o Relator apresentou seu voto pela **TOTAL PROCEDÊNCIA** do recurso de ofício relativo a restituição e ou compensação.

Ato contínuo, os Conselheiros, Mariana Pereira dos Santos, Wilton Ribeiro Toledo, Fabio Fiorotto Astolfi e Fábio Costa Cunha votaram com o Relator, ou seja, pela **TOTAL PROCEDÊNCIA** do recurso de ofício relativo a restituição e ou compensação nos termos da decisão proferida em 1ª instância no Processo Administrativo nº **2022007500.**

Nada mais havendo a tratar, considerando os fatos articulados e, por tudo que consta nos Autos do Processo em questão, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes conhecem do recurso interposto para, no mérito, por **UNANIMIDADE DOS VOTOS**, julgarem pela **TOTAL PROCEDÊNCIA** a restituição e ou compensação nos termos da decisão proferida em 1ª instância no Processo Administrativo nº **2021007005** devendo a recorrente **LUIS CARLOS DA SILVA RODRIGUES ,** inscrita no CPF sob o nº **044 .038.783-34,** receber a título de compensação ou restituição a quantia de **R$ 605,77 (seiscentos e cinco reais e setenta e sete centavos),**devidamente acrescida das cominações legais.

Após a leitura do Acórdão, o Presidente deu por encerrada a presente sessão de julgamento e eu, Hudson Alencar Costa, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os Conselheiros.

Araguaína-TO, 19 de outubro de 2022.

Joaquim Rodrigues da Cunha
Presidente

Orialle Anderson C. Barbosa
Relator

Fabio Fiorotto Astolfi
Conselheiro

Mariana Pereira dos Santos
Conselheira

Wilton Ribeiro Toledo
Conselheiro

Fábio Costa Cunha
Conselheiro

Hudson Alencar Costa
Secretário

Lucas Rodrigues Carvalho Araújo
Procurador Municipal

ACÓRDÃO

Acordam, por **UNANIMIDADE**, nos termos do Voto do Relator, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, em conhecer do recurso interposto no Processo Administrativo nº **2022007500**, concedendo-lhe provimento, dando **TOTAL PROCEDÊNCIA** a compensação ou restituição do valor recolhido de forma indevida, na importância de **R$ 605,77** (seiscentos e cinco reais e setenta e sete centavos) devendo este ser corrigido das cominações legalmente previstas em favor do recorrente **LUIS CARLOS DA SILVA RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº **044.038.783-34.**

Araguaína-TO, 19 de outubro de 2022.

Joaquim Rodrigues da Cunha
Presidente

Orialle Anderson C. Barbosa
Relator

Fabio Fiorotto Astolfi
Conselheiro

Mariana Pereira dos Santos
Conselheira

Wilton Ribeiro Toledo
Conselheiro

Fábio Costa Cunha
Conselheiro

ATA DE JULGAMENTO

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, no auditório Ana Cleto José, no segundo piso da Biblioteca Pública Municipal, situada na Rua Sete de Setembro, nº 367, Centro, nesta cidade, realizou-se a **TRIGÉSIMA QUINTA** sessão de julgamento do Conselho Municipal de Contribuintes do 2º Semestre do exercício de 2022, presentes os senhores: Joaquim Rodrigues da Cunha, na função de Presidente, Fabio Fiorotto Astolfi , no exercício da Relatoria, Mariana Pereira dos Santos, Wi lton Ribeiro Toledo, Fábio Costa Cunha e Orialle Anderson Caraciolo Barbosa.

O Propósito desta sessão é o julgamento em 2º instância do processo nº **2022008712,** originário da Diretoria de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda, sendo o recorrente **MINISTERIO INTERNACIONAL NOVA CHANCE,** inscrito no CNPJ sob o nº **33.504.092/0001-04.**

Abertos os trabalhos pelo Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, este fez a verificação do quórum, destacando a presença dos Conselheiros Orialle Anderson Caraciolo Barbosa, Mariana Pereira dos Santos, Fabio Fiorotto Astolfi, Fábio Costa Cunha e Wilton Ribeiro Toledo.

Em seguida, o Senhor Presidente informou a presença do recorrente **MINISTERIO INTERNACIONAL NOVA CHANCE**, neste ato representado pelo senhor José Fabricio Martins e Silva, bem como a ausência na presente sessão do Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Gilson Cutrim Ferreira.

Dada a palavra ao representante do recorrente o senhor José Fabricio Martins e Silva, este discorreu pelo prazo de 15 (quinze) minutos, sobre a relevância dos serviços de assistencialismo prestados ao município por parte do **MINISTERIO INTERNACIONAL NOVA CHANCE**, bem como solicitou ao órgão colegiado pelo deferimento do pedido do requerido no processo.

Dada a palavra ao Relator, este fez a leitura de seu relatório, descrevendo os fatos de todo o processo, cujos termos fazem parte desta Ata independentemente de transcrição.

Posteriormente, o Procurador Lucas Rodrigues Carvalho Araújo, representando a Fazenda Pública Municipal, manifestou-se pela procedência do recurso de ofício mantendo a cobrança de IPTU/2022 relativo ao imóvel cadastrado sob o nº48786, sustentando a inexistência de quaisquer vícios de natureza material ou formal que pudessem ensejar sua nulidade.

Nesse momento, o senhor Presidente procedeu aos esclarecimentos necessários a respeito do processo em questão e explicou aos presentes que a votação dos Conselheiros segue as normas estabelecidas pelo Regimento Interno deste Conselho.

Em seguida, iniciou-se a votação, ocasião em que o Relator apresentou seu voto pela **PROCEDÊNCIA** do recurso de ofício mantendo a cobrança do IPTU/2022 relativo

ao imóvel cadastrado sob nº 48786, de propriedade do Sr. Iran Padilha Modesto, devendo a guia para pagamento ser expedida com acréscimo das cominações legais aplicáveis.

Ato contínuo, os Conselheiros, Orialle Anderson Caraciolo Barbosa, Mariana Pereira dos Santos, Wilton Ribeiro Toledo e Fábio Costa Cunha votaram com o Relator, ou seja, pela **PROCEDÊNCIA** do recurso de ofício mantendo a cobrança do IPTU/2022.

Nada mais havendo a tratar, considerando os fatos articulados e, por tudo que consta nos Autos do Processo em questão, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes conhecem do recurso interposto para, no mérito, por **UNANIMIDADE DOS VOTOS**, julgarem **PROCEDENTE** o lançamento dos débitos relativos ao IPTU/2022 devendo a recorrente **MINISTERIO INTERNACIONAL NOVA CHANCE,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.504.092/0001-04,** recolher ao erário municipal a quantia de **R$ 3.084,19 (três mil, oitenta e quatro reais e dezenove centavos),** devidamente acrescida das cominações legais.

Após a leitura do Acórdão, o Presidente deu por encerrada a presente sessão de julgamento e eu, Hudson Alencar Costa, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os Conselheiros.

Araguaína-TO, 19 de outubro de 2022.

Joaquim Rodrigues da Cunha
Presidente

Fabio Fiorotto Astolfi
Relator

Fábio Costa Cunha
Conselheiro

Mariana Pereira dos Santos
Conselheira

Wilton Ribeiro Toledo
Conselheiro

Orialle Anderson C. Barbosa
Conselheiro

Hudson Alencar Costa
Secretário

Lucas Rodrigues Carvalho Araújo
Procurador Municipal

ACÓRDÃO

Acordam, por **UNANIMIDADE**, nos termos do Voto do Relator, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, em conhecer do recurso interposto no Processo Administrativo nº**2022008712**, negando-lhe provimento, dando **PROCEDÊNCIA** e mantendo a cobrança do IPTU/2022 vinculado a unidade imobiliária nº 48786 tendo como proprietário o Sr. Iran Padilha Modesto e atualmente locado em favor da requerente **MINISTERIO INTERNACIONAL NOVA CHANCE,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.504.092/0001-04,** devendo está recolher aos cofres públicos municipais a quantia de **R$ 3.084,19 (três mil, oitenta e quatro reais e dezenove centavos),** devidamente acrescida das cominações legalmente previstas.

Araguaína-TO, 19 de outubro de 2022.

Joaquim Rodrigues da Cunha
Presidente

Fabio Fiorotto Astolfi
Relator

Fábio Costa Cunha
Conselheiro

Mariana Pereira dos Santos
Conselheira

Wilton Ribeiro Toledo
Conselheiro

Orialle Anderson C. Barbosa
Conselheiro

ATA DE JULGAMENTO

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, no auditório Ana Cleto José, no segundo piso da Biblioteca Pública Municipal, situada na Rua Sete de Setembro, nº 367, Centro, nesta cidade, realizou-se a **TRIGÉSIMA SEXTA** sessão de julgamento do Conselho Municipal de Contribuintes do 2º Semestre do exercício de 2022, presentes os senhores: Joaquim Rodrigues da Cunha, na função de Presidente, Fábio Costa Cunha, no exercício da Relatoria, Mariana Pereira dos Santos, Wilton Ribeiro Toledo, Fabio Fiorotto Astolfi e Orialle Anderson Caraciolo Barbosa.

O Propósito desta sessão é o julgamento em 2º instância do processo nº **2021007005/2021,** originário da Diretoria de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda, sendo o recorrente **RONIVAM GOMES CAMPOS,** inscrito no CPF sob o nº **612.253.551-68.**

Abertos os trabalhos pelo Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, este fez a verificação do quórum, destacando a presença dos Conselheiros Orialle Anderson Caraciolo Barbosa, Mariana Pereira dos Santos, Fabio Fiorotto Astolfi, Fábio Costa Cunha e Wilton Ribeiro Toledo.

Em seguida, o Senhor Presidente informou a ausência do recorrente **RONIVAM GOMES CAMPOS**, bem como a ausência na presente sessão do Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Gilson Cutrim Ferreira.

Dada a palavra ao Relator, este fez a leitura de seu relatório, descrevendo os fatos de todo o processo, cujos termos fazem parte desta Ata independentemente de transcrição.

Posteriormente, o Procurador Lucas Rodrigues Carvalho Araújo, representando a Fazenda Pública Municipal, manifestou-se pela total procedência ao pedido de restituição ou compensação, sustentando a inexistência de quaisquer vícios de natureza material ou formal que pudessem ensejar a nulidade do processo.

Nesse momento, o senhor Presidente procedeu aos esclarecimentos necessários a respeito do processo em questão e explicou aos presentes que a votação dos Conselheiros segue as normas estabelecidas pelo Regimento Interno deste Conselho.

Em seguida, iniciou-se a votação, ocasião em que o Relator apresentou seu voto pela **TOTAL PROCEDÊNCIA** do recurso de ofício relativo a restituição e ou compensação.

Ato contínuo, os Conselheiros, Orialle Anderson Caraciolo Barbosa, Mariana Pereira dos Santos, Wilton Ribeiro Toledo e Fábio Costa Cunha votaram com o Relator, ou seja, pela **TOTAL PROCEDÊNCIA** do recurso de ofício relativo a restituição e ou compensação nos termos da decisão proferida em 1ª instância no Processo Administrativo nº **2021007005.**

Nada mais havendo a tratar, considerando os fatos articulados e, por tudo que consta nos Autos do Processo em questão, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes conhecem do recurso interposto para, no mérito, por **UNANIMIDADE DOS VOTOS**, julgarem pela **TOTAL PROCEDÊNCIA** a restituição e ou compensação nos termos da decisão proferida em 1ª instância no Processo Administrativo nº **2021007005** devendo a recorrente **RONIVAM GOMES CAMPOS,** inscrita no CPF sob o nº **612.253.551-68,** receber a título de compensação ou restituição a quantia de **R$ 738,69 (setecentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, já devidamente acrescida das cominações legais.

Após a leitura do Acórdão, o Presidente deu por encerrada a presente sessão de julgamento e eu, Hudson Alencar Costa, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os Conselheiros.

Araguaína-TO, 19 de outubro de 2022.

Joaquim Rodrigues da Cunha
Presidente

Fábio Costa Cunha
Relator

Fabio Fiorotto Astolfi
Conselheiro

Mariana Pereira dos Santos
Conselheira

Wilton Ribeiro Toledo
Conselheiro

Orialle Anderson C. Barbosa
Conselheiro

Hudson Alencar Costa
Secretário

Lucas Rodrigues Carvalho Araújo
Procurador Municipal

ACÓRDÃO

Acordam, por **UNANIMIDADE**, nos termos do Voto do Relator, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, em conhecer do recurso interposto no Processo Administrativo nº **20210070005**, concedendo-lhe provimento, dando **TOTAL PROCEDÊNCIA** a compensação ou restituição do valor recolhido de forma indevida, na importância de **R$ 738,69** (setecentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) devendo este ser corrigido das cominações legalmente previstas em favor da recorrente **RONIVAM GOMES CAMPOS,** inscrita no CPF sob o nº **612.253.551-68.**

Araguaína-TO, 19 de outubro de 2022.

Joaquim Rodrigues da Cunha
Presidente

Fábio Costa Cunha
Relator

Fabio Fiorotto Astolfi
Conselheiro

Mariana Pereira dos Santos
Conselheira

Wilton Ribeiro Toledo
Conselheiro

Orialle Anderson C. Barbosa
Conselheiro

ATA DE JULGAMENTO

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e trinta minutos no auditório Ana Cleto José, no segundo piso da Biblioteca Pública Municipal, situada na Rua Sete de Setembro, nº 367, Centro, nesta cidade, realizou-se a **TRIGÉSIMA SETIMA** sessão de julgamento do Conselho Municipal de Contribuintes do 2º Semestre do exercício de 2022, presentes os senhores: Joaquim Rodrigues da Cunha, na função de Presidente, Mariana Pereira dos Santos, no exercício da Relatoria, Fábio Costa Cunha, Wilton Ribeiro Toledo, Fabio Fiorotto Astolfi e Orialle Anderson Caraciolo Barbosa.

O Propósito desta sessão é o julgamento em 2º instância do processo nº **003/2022,** originário da Diretoria de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda, sendo o recorrente **VALDIVINO ALVES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **334.682.221-49.**

Abertos os trabalhos pelo Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, este fez a verificação do quórum, destacando a presença dos Conselheiros Orialle Anderson Caraciolo Barbosa, Mariana Pereira dos Santos, Fabio Fiorotto Astolfi, Fábio Costa Cunha e Wilton Ribeiro Toledo.

Em seguida, o Senhor Presidente informou a ausência do recorrente **RONIVAM GOMES CAMPOS**, bem como a ausência na presente sessão do Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Gilson Cutrim Ferreira.

Dada a palavra a Relatora, esta fez a leitura de seu relatório, descrevendo os fatos de todo o processo, cujos termos fazem parte desta Ata independentemente de transcrição.

Posteriormente, o Procurador Lucas Rodrigues Carvalho Araújo, representando a Fazenda Pública Municipal, manifestou-se pela total improcedência do Auto de Infração n°01/2021 lavrado pela autoridade de fiscalização sanitária, sustentando a inexistência de quaisquer vícios de natureza material ou formal que pudessem ensejar a nulidade do processo.

Nesse momento, o senhor Presidente procedeu aos esclarecimentos necessários a respeito do processo em questão e explicou aos presentes que a votação dos Conselheiros segue as normas estabelecidas pelo Regimento Interno deste Conselho.

Em seguida, iniciou-se a votação, ocasião em que o Relator apresentou seu voto pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do Auto de Infração n°01/2021 lavrado pela autoridade de fiscalização sanitária, devendo a penalidade de multa ser convertida em advertência.

Ato contínuo, os Conselheiros, Orialle Anderson Caraciolo Barbosa, Wilton Ribeiro Toledo, Fábio Costa Cunha e Fabio Fiorotto Astolfi votaram com a Relatora, ou seja, pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do Auto de Infração n°01/2021 lavrado pela autoridade de fiscalização sanitária, devendo a penalidade de multa ser convertida em

Rua Ademar Vicente Ferreira, 1155, Centro | 77804-120 | (63) 3411-7159
fazenda@araguaina.to.gov.br | www.araguaina.to.gov.br

advertência nos termos da decisão proferida em 1ª instância no Processo Administrativo nº **003/2022.**

Nada mais havendo a tratar, considerando os fatos articulados e, por tudo que consta nos Autos do Processo em questão, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes conhecem do recurso interposto para, no mérito, por **UNANIMIDADE DOS VOTOS**, julgarem pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do Auto de infração nos termos da decisão proferida em 1ª instância no Processo Administrativo nº **01/2021**, devendo a penalidade de multa ser convertida em advertência em favor do recorrente **VALDIVINO ALVES DA SILVA ,** inscrita no CPF sob o nº **334.682.221-49.**

Após a leitura do Acórdão, o Presidente deu por encerrada a presente sessão de julgamento e eu, Hudson Alencar Costa, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os Conselheiros.

Araguaína-TO, 19 de outubro de 2022.

Joaquim Rodrigues da Cunha
Presidente

Mariana Pereira dos Santos
Relatora

Fabio Fiorotto Astolfi
Conselheiro

Fábio Costa Cunha
Conselheiro

Wilton Ribeiro Toledo
Conselheiro

Orialle Anderson C. Barbosa
Conselheiro

Hudson Alencar Costa
Secretário

Lucas Rodrigues Carvalho Araújo
Procurador Municipal

ACÓRDÃO

Acordam, por **UNANIMIDADE**, nos termos do Voto da Relatora, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, em conhecer do Recurso de Ofício para, no mérito, negar-lhe provimento e declarar a **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do Auto de Infração nº **01/2021**, lavrado em desfavor de **VALDIVINO ALVES DA SILVA** , inscrita no CPF sob o nº 334.682.221-49, mantendo incólume a Decisão proferida em 1ª instância, determinado a conversão de multa em advertência e o posterior arquivamento do processo administrativo nº 003/2022.

Araguaína-TO, 19 de outubro de 2022.

Joaquim Rodrigues da Cunha
Presidente

Fábio Costa Cunha
Relator

Fabio Fiorotto Astolfi
Conselheiro

Mariana Pereira dos Santos
Conselheira

Wilton Ribeiro Toledo
Conselheiro

Orialle Anderson C. Barbosa
Conselheiro

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO III AO DECRETO Nº 114, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 211 DE 07 NOVEMBRO DE 2022.
O ordenador de despesas, Frederico Minharro Prado, assim designado nos termos do ato da Portaria nº 224/2022, Secretário Municipal da Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo nº 2022020914,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Drielly Lorrany Lima Guimarães	CPF: 033.571.541-96
Endereço: Rua 06, n° 20.	Bairro: Vila Aliança
Cidade: Araguaína – TO.	CEP: 77.813-825
Tel.Res:	Tel.: (63) 99297-6486
Cargo/Função: Assessora Técnica IV	Matrícula.: 51254

2. PLANO DE APLICAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
04.122.2000.2.300	3.3.90.30.96	Material de Consumo	R$ 3.000,00
04.122.2000.2.300	3.3.90.39.96	Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica	R$ 2.500,00
TOTAL			R$ 5.500,00

2.1 VALOR DO ADIANTAMENTO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
2.2 PRAZO DA APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (Noventa) dias.
2.3 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.
2.4 Fica designada a servidora DRIELLY LORRANY LIMA GUIMARÃES, matrícula: 51254, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

3. PROCEDIMENTOS GERAIS DO SUPRIMENTO
3.1 DAS NORMAS GERAIS:
3.1.1 Só devem ser pagas despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de realização, isto é, urgentes ou eventuais. Ex.:

adquirir uma resma, sim, uma caixa de resmas, não; aquisição de peça para retornar um aparelho ao funcionamento, sim, diversas peças para reformá-lo, não.
3.1.2 De forma alguma devem ser adquiridos bens e materiais permanentes com o suprimento;
3.1.3 VALOR MÁXIMO: o limite máximo de cada despesa de pequeno vulto é de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), ou seja, cada pagamento não poderá exceder a este valor;
3.1.3.1 Em casos excepcionais, em que haja comprovada urgência na resolução de fatos imprevisíveis, isto é, não possíveis de previsão no planejamento de aquisições normais, dada a sua quantidade ou sua característica inusitada (inesperada, exemplo: quebra de equipamento mesmo após a perfeita e tempestiva realização de manutenção preventiva), e que possam ocasionar prejuízos ao erário ou risco à integridade de pessoas (saúde, segurança, etc) e bens públicos, poderão ser efetuadas aquisições acima do valor citado neste item (R$ 200,00).
3.1.3.2 Os casos excepcionais citados no item anterior deverão ser devidamente justificados no processo de prestação de contas, e, se for o caso, serão apensados documentos e demais dados que reforcem a caracterização da urgência e/ou emergência.
3.1.3.3 Para possibilitar uma perfeita aplicação do contido no § 1º deste artigo, o(a) responsável pelo suprimento deverá, obrigatoriamente, interagir com o(a) titular da Secretaria Municipal de Controle Interno para dirimir possíveis dúvidas.
3.1.4 É vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório para adequação ao valor citado no item anterior;
3.1.5 PRAZO DE APLICAÇÃO: os recursos somente poderão ser aplicados dentro do prazo de aplicação, contado da data do crédito na conta corrente;
3.1.6 PLANO DE APLICAÇÃO: somente devem ser pagas despesas previstas na listagem do plano de aplicação.
3.2 DAS NORMAS FINANCEIRAS
3.2.1 Não efetuar saque na conta corrente do suprimento, salvo em comprovada urgência, devidamente justificada no processo;
3.2.2 Todos os cheques deverão ser emitidos com cópias nominais aos credores, com indicação do banco sacado, número do cheque e referência dos documentos comprobatórios (número, da nota fiscal etc.);
3.2.3 Os cheques devem ser preferencialmente cruzados;
3.2.4 Não emitir cheques “pré-datados”;
3.2.5 Se houver valor não utilizado (sobrar dinheiro), este deve ser depositado à conta que originou os recursos do suprimento, num prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do término do período de aplicação. Confirmar o número da conta corrente para o depósito de devolução com o(a) Secretário(a) da Fazenda.
3.3 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Para que tenham validade as notas fiscais ou demais documentos deve-se obedecer ao seguinte:
3.3.1 Devem ser ATESTADAS pelo responsável constante da portaria, com aposição de seu carimbo de assinatura;
3.3.2 o credor aplicará CARIMBO DE RECEBEMOS na nota fiscal;
3.3.3 Quando forem gastos relativos a veículos, deve constar no corpo da nota fiscal: placa, modelo e quilometragem;
3.3.4 As notas fiscais devem ser originais e em primeiras vias, em nome da prefeitura, carbonadas (verso) e sem quaisquer emendas ou rasuras.

3.4 DAS PENALIDADES E PRECAUÇÕES:
3.4.1 As despesas que não obedecerem às recomendações e ordenanças supra, bem como as determinações da legislação vigente, serão reembolsadas pelo(s) responsável(is) pelo suprimento;
3.4.2 Não é obrigatório fazer cotações, mas as despesas consideradas acima dos valores de mercado (superfaturadas) poderão causar sanções ao(s) suprido(s);
3.4.3 A Secretaria de Controle Interno ficará à disposição para dirimir quaisquer dúvidas sobre suprimento de fundos.

3.5 MONTAGEM DO PROCESSO:
3.5.1 O processo de prestação de contas, que é o mesmo da liberação do suprimento, deve obedecer à seguinte sequência de montagem:
i. Portaria e plano de aplicação;
ii. Notas de empenho;
iii. Ordens de pagamento;
iv. Relação das despesas realizadas;
v. Cópias de cheque/notas fiscais;
vi. Extrato bancário completo;

3.5.2 Os documentos serão apresentados em ordem cronológica e numerados pelo responsável.

Secretaria Municipal da Infraestrutura, Estado do Tocantins, em Araguaína - TO, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

Frederico Minharro Prado
Secretário Municipal da Infraestrutura
Portaria n° 224/2022

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA razão social da empresa, cadastrada sob o CNPJ 01.830.793/0001-39, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o Renovação de Autorização Ambiental Temporária, para a atividade de MANUTENÇÃO DE ARBORIZAÇÃO EXISTENTES E AREAS PUBLICAS. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 160 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores, Sra. Idelita Carvalho Alencar, matrícula nº 46930 e o Sr. Getúlio Pereira da Silva Júnior , matricula n° 24607, ações do CAPS AD III; O Sr. Wagner Enoque de Souza, matricula nº 43988 e o Sr. Samuel Sousa Menezes, matricula nº 43298, ações da Unidade de Acolhimento, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestadores do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2022020492.

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA
092/2022	MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA
Objeto: fornecimento de refeições tipo marmitex e lanches, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Contratante, sobre tais eventos;
III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório ao Contratante, para apreciação;
IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Contratante, para as providências necessárias;
VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 092/2022
Processo nº 2022020492

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA
Objeto: Fornecimento de refeições tipo marmitex e lanches, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde (no atendimento ao CAPS AD III e Unidade de Acolhimento)
Valor total: R$ 500.832,00 (quinhentos mil e oitocentos e trinta e dois reais)
Modalidade: Pregão Eletrônico
Vigência: 08/11/2022 a 07/11/2023
Data da Assinatura: 01/11/2022
Dotação:
Superintendência de Atenção Especializada-CAPS AD III

Ação Orçamentária	Funç. Programática	Elemento de Despesa	Fonte dos Recursos e Ficha
Manutenção e Ampliação da Rede de Atenção Psicossocial	10.302.0172.2604	33.90.39	Fonte-16000000000000 Ficha-20220269
			Fonte-15001002000040 Ficha-20220268
EVENTOS: Refeições para os Servidores TOTAL DE PESSOAS: 50 por dia			

Superintendência de Atenção Especializada-Unidade de Acolhimento

Ação Orçamentária	Funç. Programática	Elemento de Despesa	Fonte dos Recursos e Ficha
Manutenção e Ampliação da Rede de Atenção Psicossocial	10.302.0172.2604	33.90.39	Fonte16000000000000 Ficha-20220269
			Fonte15001002000040 Ficha-20220268
EVENTOS: Refeições para os Servidores TOTAL DE PESSOAS: 44 por dia e noite			

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 01 de novembro de 2022.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

PORTARIA/GAB/SMS Nº 161 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores, a Sra. Hedisônia de Jesus Brilhante, matrícula nº 27669 e o Sr. José Victor Figueiroa Filho, matricula n° 42820, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestadores do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2022020410.

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA
093/2022	MULTIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Objeto: aquisição de Insumos Médicos Hospitalares	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Contratante, sobre tais eventos;
III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório ao Contratante, para apreciação;
IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Contratante, para as providências necessárias;
VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 093/2022
Processo nº 2022020410
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: MULTIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Objeto: aquisição de Insumos Médicos Hospitalares
Valor total: R$ 52.821,45 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos);
Modalidade: Pregão Eletrônico
Vigência: 04/11/2022 a 03/05/2023
Data da Assinatura: 04/11/2022
Dotação:

Ação Orçamentária	EFETIVAÇÕES DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS
Funcional programática	02.0217.10.305.0182.2613
Fonte	16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Elemento de Despesa	33903032
Ficha	20220562

Ação Orçamentária	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLÓGICA
Funcional programática	02.0217.10.305.0181.2612
Fonte	16000000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Elemento de Despesa	33903036
Ficha	20220545

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 04 de novembro de 2022.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de engenharia nº 118/2021
Processo nº 2021020381
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: IJ CASTRO CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Acréscimo de 11,16% (onze virgula dezesseis por cento) ao valor do contrato, e prorrogação do prazo de execução da reforma por mais 80 (oitenta) dias.
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Vigência: Vigência de execução da reforma prorrogação por mais 80 (oitenta) dias.
Valor do acréscimo: R$ 10.365,97 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Valor Total do Contrato: R$ 149.251,99 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).
Data da Assinatura: 12/08/2022
Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 12 de agosto de 2022

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 006/2022

A Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Araguaína – TO, inscrita no CNPJ: 11.046.759/0001-21, fundamentando-se na Tomada de Preços Nº 010/2021 e em cumprimento ao Contrato n°085/2022, autoriza a empresa CRPP CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N°17.645.465/0001-00 estabelecida na Rua Antunes Almeida, N°301, sala 01, setor Ana Maria, na cidade de Araguaína-TO, a iniciar a execução dos serviços de engenharia inerente à Reforma da UBS Dr. Francisco Barbosa de Brito, localizado na Rua L, N°03, setor Vila Aliança, CEP: 77813-410, na cidade de Araguaína-TO, com estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas pela Lei Federal Nº 8.666, de junho de 1993.

Araguaína – TO, 07 de novembro de 2022.

Marcos Henrique Lima Dos Santos
Engenheiro Civil
CREA N°320257 D-TO

Ana Paula dos Santos Andrade Abadia
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 07/2021

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 007/2022

A Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Araguaína – TO, inscrita no CNPJ: 11.046.759/0001-21, fundamentando-se na Tomada de Preços Nº 010/2021 e em cumprimento ao Contrato n°062/2022, autoriza a empresa IJ Castro Construtora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N°13.049.383/0001-34 estabelecida na Rua Humberto Carlos Teixeira, N°742, Loteamento Martins Jorge, na cidade de Araguaína-TO, a iniciar a execução dos serviços de engenharia inerente à Reforma da UBS Nova Araguaína, loteamento Nova Araguaína, CEP: 77815-480, na cidade de Araguaína-TO, com estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas pela Lei Federal Nº 8.666, de junho de 1993.

Araguaína – TO, 07 de novembro de 2022.

Pedro Henrique de Almeida Lacerda
Engenheiro Civil
CREA N°319.704/ D-TO

Ana Paula dos Santos Andrade Abadia
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 07/2021

ASTT

DECISÃO

Assunto: Solicitação de revisão de ato administrativo que validou auto de infração.
Interessado: Nilton do Nascimento.
Referência: Processo n° 2022020638 (Auto de Infração n°A49-0285974 e A49-0297726)

1. Trata-se de impugnação de ato administrativo que validou autos de infração que apontam na foto uma motocicleta, enquanto o CRLV do interessado indica um carro RENAULT/SANDERO EXPR 16, placa FWO 4960, cor cinza.

2. Desse modo, trata-se de nítido erro material, tornando o ato administrativo nulo, de acordo com a Súmula n° 1, da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, publicada no Diário do Município de Araguaína nº 2.385, de 09/09/2021, que prevê o seguinte:

> O presidente da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT, de ofício, nos termos do art.53 da Lei n° 9.784/99 e da Súmula 473 do STF, nos casos teratológicos em que houver erro material na validação de auto de infração de trânsito em que o veículo descrito no CRLV não corresponda com a foto do auto de infração, poderá anular o auto, uma vez que se trata de ato nulo por afronta ao inciso III do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

3. Ante o exposto, reconheço a nulidade do ato administrativo praticado e torno sem nenhum efeito os autos de infração n° A49-0285974 e A49-0297726, indevidamente validado e determino seu arquivamento.

4. Encaminhe-se para o Setor de Gerenciamento de Multas para:
I) Cumprimento desta decisão;
II)Informar o responsável pela validação dos autos de infração sobre a presente decisão; e
III) Informar o consórcio responsável pelo sistema de multas para conhecimento e melhoramento do procedimento.

5. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Araguaína, 04 de novembro de 2022.

DIOGO ESTEVES PEREIRA
Presidente

DECISÃO

Assunto: Solicitação de desvinculação de autos de infração de trânsito.
Interessado: Almir Eustaquio da Silva – Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Tocantins.
Referência: Processo n° 2022020816

1. Trata-se de solicitação Sr. Almir Eustaquio da Silva, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Tocantins, com o objetivo de desvincular os autos de infrações dos veículos descritos no Ofício N° 52/2022/DESVINCULAÇÃO-TO/NPI-TO/SEOP-TO/SPRF-TO, sob a alegação de que os veículos foram vendidos por meio de leilão (n°01/2022), realizado no dia 29/08/2022, do tipo maior lance, para venda de veículos apreendidos, removidos e recolhidos a qualquer título, aos pátios da SPRF-TO.

2. O leilão constitui uma providência acessória à medida administrativa de remoção, recolhimento e custódia de veículos em decorrência de penalidade aplicada adotada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nos termos do artigo 328, realizados de acordo com o estabelecido na Resolução Nº. 623, de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN.

3. No presente caso, levados à alienação por meio de Leilão, os veículos arrematados, confirmada a realização do procedimento e comunicado a este órgão / entidade executiva de trânsito, deverá proceder à desvinculação das multas dos veículos leiloados e demais ônus incidentes sobre os prontuários dos veículos leiloados.

4. Diante do exposto, determino a desvinculação das infrações descritas no Ofício N° 52/2022/DESVINCULAÇÃO-TO/NPI-TO/SEOP-TO/SPRF-TO.

5. Após a desvinculação dos autos de infração dos veículos as infrações de trânsito deverão ser inscritas na dívida ativa, tendo como devedor o proprietário anterior do veículo.

6. Encaminhe-se ao Setor de Gerenciamento de Multas para cumprimento da decisão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Araguaína/TO, 04 de novembro de 2022.

DIOGO ESTEVES PEREIRA
Presidente

PROCURADORIA

PORTARIA/PGM Nº 024/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2021, de 27 de Janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Weberson da Silva Gomes/Matrícula nº 22702, e a servidora Ysabella Burjack Turíbio Martins/Matrícula n° 44518, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercer, respectivamente, a função de Fiscal do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo Nº 2022009740/2022:

Nº do contrato	Empresa
025/2022	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - EP CNPJ: 12.039.966/0001-11

Objeto: Serviços de lavagem de veículos e borracharia em geral.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gustavo Fidalgo e Vicente
Procurador Geral do Município
Portaria nº 005/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 025/2022
PROCESSO N. 20220009740.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína/Procuradoria Geral do Município
CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EP.
OBJETO: Prestação de serviço de lavagem em véiculos e serviços de borracharia em geral, com a implantação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos locados da Procuradoria Geral do Muncípio de Araguaína-TO.
MODALIDADE: Partícipe da Ata de Registro de Preço, com fulcro na Lei nº 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.068,60 (Dois mil e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO: 21.2110.04.062.2007.2314.339039, Fonte 15000000010000, ficha 20221449.
SIGNATÁRIO: Procuradoria Geral do Município, Araguaína - Estado do Tocantins, 08 de novembro de 2022.

Publique-se.

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
Procurador Geral do Município
Portaria nº 005/2021

PORTARIA/PGM Nº 025/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2021, de 29 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Weberson da Silva Gomes/Matrícula nº 22702, e o servidor Deivis de Queiroz Santos /Matrícula n° 50903, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercer, respectivamente, a função de Fiscal do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo Nº 2022004244/2022:

Nº do contrato	Empresa
026/2022	K D DE SOUZA SERVIÇOS GRÁFICOS-ME CNPJ: 26.536.322/0001-43

Objeto: Fornecimento de carimbos personalizados, entre outros serviços afins.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gustavo Fidalgo e Vicente
Procurador Geral do Município
Portaria nº 005/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº : 026/2022
PROCESSO Nº : 2022004244.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína/Procuradoria Geral do Município.
CONTRATADO: K D DE SOUZA SERVIÇOS GRÁFICOS-ME.
OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de carimbos personalizados, entre outros serviços afins.
MODALIDADE: Partícipe da Ata de Registro de Preço, com fulcro na Lei nº 8.666/93.
VALOR ORDINÁRIO: R$ 1.540,85 (Mil quinhentos e quarenta reais oitenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: F.P: 04.062.2007.2314.339030 – Ficha: 20221446, Fonte: 15000000010000 SIGNATÁRIO: Procuradoria Geral do Município, Araguaína - Estado do Tocantins, 08 de novembro de 2022.

Publique-se.

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
Procurador Geral do Município
Portaria nº 005/2021

SEMED - ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA
ARAGUAÍNA TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Gonzaga, torna público que fará realizar na Escola Municipal Luiz Gonzaga, situada na Rua Adolfo Junior Quadra 22 lote 02- Costa Esmeralda IV-CEP: 77829-044 Araguaína – TO, à licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022 - SRP. Abertura dia 25.11.2022 às 08h00min. a FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 99238-4606 e/ou (063) 3411-5628 no horário das 07h30min ás 11h30min e das 13h00min às 17h00min, RETIRADA DO EDITAL NO SITE: www.bnc.org.br.

Araguaína – TO, aos 08 dias de novembro de 2022.

LUCIANA MESSIAS DE SOUSA
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA

ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

Portaria nº 09/2022

Araguaína, 08 de novembro de 2022.

Portaria de Nomeação de caráter especial da Comissão de Licitação da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal William Castelo Branco Martins.

A presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal William Castelo Branco Martins, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Presidente: (Honeque Luz da Silva 1) e (Geanne Magalhães Soares 2), bem como os servidores da unidade escolar para comporem a Comissão de Licitação da Escola Municipal William Castelo Branco Martins em caráter especial para Tomada de Preço 01/2022, referente à Reforma e ampliação da cozinha, execução de central de GLP, execução de coberturas, substituição de portas e pinturas geral do prédio da Escola Municipal William Castelo Branco Martins em Araguaína-TO. Segue a relação de servidores:

1. Claudia Silva Santos
2. Divino Eterno Barbosa Lagares
3. Gleicy Aparecida Santos
4. Hellen Kristy Carreiro Milanês
5. Porcina Resplandes Oliveira Neta Luz
6. Maria Célia Alves da Silva
7. Rosilene Alves Rocha
8. Scarlet Oliveira Alencar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Eliane Pereira de Oliveira Nunes
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal William Castelo Branco Martins

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

PUBLICAÇÃO

A NORTESUL COMERCIAL AGRICOLA LTDA, cadastrada sob o CNPJ 15.626.673/0006-33, com nome fantasia NORTESUL AGRO, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização - LAR para a atividade de - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e agropecuárias, no seguinte endereço Av. Filadelfia S/N QD 1 LT 17 CHACARA 163- A1 Araguaína - To, Cep 77.808-633, Araguaína - To. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

PUBLICAÇÃO

A A&P FOODS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ 28.867.673/0001-62, com nome fantasia A&P FOODS, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a renovação da Licença Ambiental de Operação - LO para a atividade de - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis, no seguinte endereço R ZICO MAGAL N° 700 RESIDENCIAL CAMARGO, Cep 77.808-656 Araguaína - To. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A AMORIM & BRAGA LTDA, cadastrada sob o CNPJ 31.832.613/0001-19 com nome fantasia COR – CLINICA DE REABILITAÇÃO ORAL torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a(s) LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO – LAR para a atividade odontológica, no seguinte endereço AVENIDA JOSÉ DE BRITO SOARES, N° 112, SETOR ANHANGUERA, ARAGUAÍNA - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

ERRATA EDITAL DE COMUNICAÇÃO

E L DA SILVA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, sob o nome fantasia de POSTO CHOLE cadastrada no CNPJ: 43.187.303/0001-78, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização - LAR , para o grupo SERVIÇOS, sendo a atividade principal Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, no seguinte endereço, Av. Cônego João Lima, s/nº, Qd. 13, Lt. 25, Loteamento Pedro Borges, Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 e de Decreto Municipal 176/2019, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.